



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - EDITAL	1 - 5
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL	6 - 10
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	11 - 14
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	15 - 33
.....		
5	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ (11.40) - PORTARIAS	34 - 34
.....		
6	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	35 - 36
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS	37 - 37
.....		
8	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	38 - 38
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - GR
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

EDITAL nº 03/2024 - Prorrogação

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DO
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - CAMPUS RECIFE - CADASTRO DE RESERVA**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Núcleo de Acessibilidade (NACE), torna público este processo seletivo simplificado destinado, prioritariamente, a estudantes da UFPE, para atuar como bolsistas Tradutor Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILSP), visando ao desenvolvimento institucional e apoio acadêmico no tocante ao atendimento a pessoas surdas, conforme as normas e termos a seguir, para atuação no Campus Recife.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas de bolsistas tradutores intérpretes de Libras para formação de cadastro reserva no Campus Recife.

1.2 Este Edital tem prazo de validade de 06 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender as necessidades do NACE.

1.3. As bolsas serão coordenadas pelo Setor de Acessibilidade Comunicacional do NACE.

1.4 As bases legais para realização deste edital são: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394, de 1996, especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; a Portaria 3.284 de 2003 que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; e o Decreto-Lei nº 5.296 de 2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 Com o objetivo de desenvolver atividades de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português (e vice-versa), o serviço de tradução e interpretação deve ser assegurado quando:

2.1.1 houver discente surdo (a) em aulas da graduação, eventos e ou outros;

2.1.2 o (a) professor (a) surdo (a) ministrar aulas para ouvintes na graduação;

2.1.3 houver docentes e/ou discentes surdos (as) em reuniões na Universidade, tais como: Plenos, Colegiados, reuniões etc.;

2.1. 4 da acessibilidade em materiais institucionais;

2.2 o NACE, por meio do Setor de Acessibilidade Comunicacional, informará a quantidade, a disponibilidade e o local de atuação dos bolsistas. As demais tarefas de gerenciamento dos/as bolsistas, como lista de frequência, relatórios mensais e demais aspectos do acompanhamento também acontecerão por parte do Setor de Acessibilidade Comunicacional vinculado ao NACE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições se darão por meio do preenchimento do formulário do Google através do endereço: <https://forms.gle/Ri63JRApEB1cgi5p6> respeitando todos os critérios solicitados nos itens 4.1 e 6.1.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará por meio de:

I – Análise do Currículo (todos/as os/as candidatos/as devem comprovar no Currículo e documentalmente alguma formação na área de Libras) - **peso 02**;

II – Entrevista avaliativa se dará no par linguístico Libras/Português e vice-versa - **peso 05**;

III – Carta de intenção em Libras, com no máximo 05 min de duração - **peso 03**.

4.2 Serão destinadas vagas para cadastro reserva distribuídas entre o horário da manhã, tarde e da noite, podendo o candidato ser chamado para qualquer dos horários descritos neste item, respeitando a ordem de classificação e o interesse do Setor.

4.3 Caso o candidato convocado não tenha interesse no turno para o qual o Setor disponha no momento da convocação, o próximo candidato será convocado e assim sucessivamente.

4.4 O candidato que ao ser convocado, não aceite o horário disponível, poderá continuar no cadastro de reserva, aguardando a abertura de vagas para o horário pretendido, durante um prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado.

4.4 Valor da bolsa: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

4.5 Caso, injustificadamente, o/a candidato/a convocado/a não compareça no dia e na hora estabelecidos para a entrevista ou para o início das atividades, este será considerado/a desclassificado/a deste edital ou que não esteja dentro do perfil solicitado.

4.6 As convocações seguirão a ordem de classificação, conforme resultado final da seleção disponível na página do NACE/UFPE.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação na UFPE (Terá prioridade sobre os outros candidatos) ou ter concluído curso de intérprete de Libras em instituição reconhecida pelo MEC;

5.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas de componentes curriculares como Tradutores/as e Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa/Libras (TILSP);

5.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades;

5.4 Não acumular com outras bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

5.5 Cumprir o cronograma mensal de atividades definido pelo setor ao qual o/a bolsista estará vinculado/a;

5.5.1 O não cumprimento do cronograma definido no item 5.5 será motivo para cancelamento do vínculo de bolsista;

5.6 O bolsista tradutor intérprete de Libras deverá entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, relatório com a descrição das atividades realizadas no mês corrente, com validação da chefia imediata. O modelo de relatório será disponibilizado quando do início da atuação do/a bolsista que deverá ser entregue através do e-mail interpretes.nace@ufpe.br, sendo suspenso o pagamento do bolsista que não entregar o relatório por 02 (dois) meses consecutivos;

5.7 São atribuições do/a bolsista:

I– Atuar nos cursos de graduação com tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa/Libras.

II – Atuar em reuniões do Plenos, Conselhos das Unidades, Colegiados de Cursos etc.

III– Atuar em Eventos e setores da UFPE.

IV– Atuar na acessibilidade comunicacional e produção de materiais em Libras para divulgação institucional (audiovisual); Na interpretação Português Escrito/Libras; na Interpretação Libras/Português.

5.8 O bolsista tradutor intérprete de Libras deverá participar das reuniões semestrais organizados pela chefia do Setor de Acessibilidade Comunicacional para acompanhamento de atividades e compartilhamento de experiências, sendo a bolsa suspensa caso o bolsista não compareça a duas reuniões consecutivas sem a devida justificativa;

5.9 No desempenho de suas atividades o bolsista deve evitar usar o celular ou desempenhar outras atividades que não aquelas para a qual está indicado;

5.10 O Núcleo de Acessibilidade se reserva ao direito de suspender o pagamento da bolsa caso sejam constatadas irregularidades no cumprimento das atribuições.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos/as discentes inscritos considerará os seguintes critérios:

Critérios de avaliação

***Carta de intenção no formato de vídeo em Libras.** (Etapa classificatória eliminatória. Caso o candidato obtenha nota menor que 6,0 será desclassificado) Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 03**

***Análise de Currículo/Participação em atividades diretamente relacionadas ou afins à área de estudo/intervenção.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 02**

***Entrevista com candidato/em Libras - Comunicação eficiente Sinal/Voz para ouvintes e em Libras para surdos/as.** Pontuação de 0,0 a 10,0 **Peso 05**

a) Ter fluência na Libras e na Língua portuguesa oral;

b) Usar técnicas de interpretação;

c) Usar vocabulário condizente com o contexto apresentado nos textos;

d) Uso adequado de vestuário de boa postura na interpretação;

e) Possuir vocabulário na Libras e na língua portuguesa, evitando omissões nos textos apresentados .

6.2 A nota final será composta de acordo com a seguinte fórmula: Nota Final = (Nota obtida na Análise de Currículo) x 2 + (Nota obtida na Entrevista) x 5 + (Nota obtida na Carta de intenção/Vídeo) x 3.

6.2.1 A nota do quesito 'Entrevista com candidato' e 'Vídeo do/a candidato/a' será a média simples das pontuações dadas aos indicadores que a compõe;

6.3 A carta de intenção em Libras deverá constar dos seguintes itens:

I – Uma breve apresentação do/a candidato/a;

II – Uma síntese da sua formação acadêmica;

III – Sua experiência na área da Libras e/ou como Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILSP) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs);

IV – Uma síntese das suas vivências na Comunidade Surda;

V – Sua disponibilidade para atuação na Universidade em conformidade com o que está previsto neste edital, nas atividades de tradução e interpretação em Libras/Português e vice e versa.

6.4 A carta de intenção deverá ser em Libras, no formato de vídeo, seguindo as orientações previstas no item 6.1 deste Edital quanto ao conteúdo. No formulário de inscrição deste edital, o/a candidato/a deverá anexar o arquivo do vídeo, em formato avi ou mp4.

6.5 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios de desempate, na ordem decrescente de prioridades:

a) candidato/a estudante da UFPE;

b) maior idade;

c) maior nota na entrevista avaliativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto das informações no formulário, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como o acompanhamento das eventuais alterações deste edital.

7.3 A UFPE/NACE não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados ou falhas de comunicação.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste edital.

7.5 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos 'editais de retificação', os quais passarão a constituir parte integrante deste edital.

7.6 O/A candidato/a que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar de quaisquer meios ilícitos e/ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) do(a) processo seletivo.

7.7 O/A candidato/a poderá interpor recurso em relação ao resultado final da seleção no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico expresso no item 7.8.

7.7.1 O resultado dos eventuais recursos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo de envio.

7.8 Para dúvidas a respeito deste edital, será disponibilizado atendimento ao/à candidato/a, por meio do telefone (81) 2126-3002 (das 9h às 14h) ou e-mail interpretes.nace@ufpe.br

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo NACE.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA (ATUALIZADO)

ETAPA	DATA
Inscrições via formulário: É necessário anexar: a) Currículo; b) Se estudantes da UFPE, comprovante de vínculo (matrícula, histórico); c) Se candidato externo, comprovante de conclusão de curso superior ou técnico e/ou declaração de vínculo; d) Carta de intenção em Libras.	16/12/2024 a 26/12/2024 (até às 12h)
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	26/12/2024 A ser publicado a partir das 19h na página do NACE/UFPE: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade
Realização das Entrevistas	27/12/2024 Em local e horário a ser divulgado.
Divulgação dos Resultados	27/12/2024 A ser publicado até às 19h na página do NACE/UFPE: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade
Interposição de recursos	27/12/2024 a 30/12/2024 Por e-mail destinado à interpretes.nace@ufpe.br
Resultado Final	13/01/2025 A ser publicado até às 19h na página do NACE/UFPE: https://www.ufpe.br/nucleodeacessibilidade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS / PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº14, de 18 de dezembro de 2024.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE E VISITANTE
ESTRANGEIRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019; nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005; da Portaria Nº 21/2006, das Instruções Normativas Nº 02/2019, do Ministério da Economia, e Nº 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR VISITANTE e VISITANTE ESTRANGEIRO do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercício nos Centros Acadêmicos dos Campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão

1. Natureza

Realizar a contratação de professor visitante e visitante estrangeiro, com recursos previstos no orçamento de pessoal da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa e inovação, além de colaborar academicamente com, pelo menos, um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

2. Objetivos

1. Fortalecer a excelência da pesquisa na UFPE;
2. Contribuir para a ampliação da internacionalização da UFPE;
3. Atrair e fixar pesquisadores ou docentes de alto nível (inclusive estrangeiros) para desenvolver atividades de pesquisa, inovação e internacionalização;
4. Apoiar as unidades acadêmicas na melhoria da qualidade de seus programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
5. Fortalecer e oferecer contrapartida a projetos estratégicos de pesquisa e inovação apoiados pelos órgãos de fomento nacionais e estaduais;
6. Estimular acordos de mobilidade internacional de docentes com reciprocidade;
7. Consolidar e fortalecer a política de inovação da UFPE.

3. Das linhas de apoio

Em todas as linhas, a atuação dos professores visitantes deverá ter inserção em, pelo menos, um programa de pós-graduação da UFPE. Em todas as linhas serão também estimuladas propostas que visem a atração e fixação de pesquisadores e docentes com atuação internacional.

3.1 Linha de Apoio 1: Apoio a projetos estratégicos de pesquisa.

As propostas devem ter como foco o fortalecimento de projetos institucionais de excelência em pesquisa, reconhecidos como estratégicos por órgãos financiadores nacionais. São enquadrados nesta categoria os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) aprovados pelo CNPq em 2022 e em 2014 (estes desde que ainda ativos) e os Centros Temáticos aprovados pela FINEP em 2024.

3.2 Linha de Apoio 2: Fortalecimento dos programas de pós-graduações stricto sensu da UFPE. As propostas devem ter como foco a vinda de professores visitantes para programas de pós-graduação stricto sensu da UFPE podendo incorporar mais de um PPG. As propostas desta linha deverão indicar claramente os impactos positivos da contratação nas atividades do PPG e para a avaliação quadrienal com vistas à consolidação ou aumento do seu conceito.

3.3 Linha de Apoio 3: Projetos institucionais de inovação

As propostas devem ter como foco a promoção do desenvolvimento e fortalecimento do parque

tecnológico (ParqueTeC), Projeto FINEP Centros de Inovação, EMBRAPPII, Locus de Inovação, e Institutos da UFPE;

3.4 Linha de Apoio 4: Internacionalização.

As propostas devem ter como foco a contratação de professores de universidades estrangeiras, pesquisadores de institutos de pesquisa no exterior, ou programas mediados por consulados com acordos bilaterais de cooperação com reciprocidade de contratação de professores ou pesquisadores visitantes;

4. Número de vagas

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas e formação de cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFPE(art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93), conforme abaixo especificado:

Linha de Apoio 1 08 vagas	Linha de Apoio 2 12 vagas	Linha de Apoio 3 03 vagas	Linha de Apoio 4 03 vagas
------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------

4.2 A distribuição das vagas da linha de apoio 3, desde que haja demanda qualificada, será atribuída 1 vaga para aderência ao ParqueTeC e, pelo menos, 1 vaga ao projeto FINEP -Centro de Inovação do Agreste CIAPE.

4.3 Será alocada, pelo menos, uma vaga por campus, desde que haja demanda qualificada.

4.4 As vagas não preenchidas, em determinada linha, serão remanejadas pela PROPESQI para a linha com maior demanda qualificada.

5. Requisitos de Elegibilidade

O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:

5.1 Ter trajetória de pesquisa de reconhecida competência em sua área;

5.2 Ser portador do título de doutor, no mínimo, há cinco anos;

5.3 Ter produção científica mínima equivalente ao bolsista de produtividade (PQ ou DT) nível 2 do CNPq na área de atuação que exercerá na UFPE;

5.4 Apresentar declaração assinada ou documento comprobatório afirmando que:

5.4.1 está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;

5.4.2 não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada em território brasileiro, caso venha a ser contratado, exceto na forma de bolsas de pesquisa e inovação;

5.4.3 estará afastado das atividades de outros vínculos empregatícios no Brasil ou exterior durante o período de vigência do contrato de professor visitante;

5.4.4 terá disponibilidade para residir em Pernambuco durante a vigência do contrato;

5.4.5 não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

6. Inscrição das propostas

6.1 A submissão da proposta é formalizada mediante processo administrativo, via SIPAC, a ser encaminhado à PROPESQI, no prazo estabelecido pelo Cronograma, devendo conter:

6.1.1 Formulário de inscrição disponível na página eletrônica da PROPESQI -

<https://www.ufpe.br/propesqi>;

6.1.2 Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e a inserção dos docentes na(s) pós graduação(es), os resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado;

6.1.3 Descrição da infraestrutura necessária e disponível na UFPE para a execução do Plano de Trabalho;

6.1.4 Descrição do potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, quando aplicável;

6.1.5 Links para o curriculum vitae: CV Lattes obrigatoriamente no caso de brasileiro e ORCID atualizados do professor visitante;

6.1.6 Para a linha de apoio 1 o proponente deverá ser o coordenador do projeto

6.1.7 Para a linha de apoio 2 e 4 o proponente deverá ser o coordenador do PPG

6.1.8 Para a linha de apoio 3 o proponente deverá ser o coordenador dos projetos, pelo EMBRAPPII, instituto da UFPE ou pelo Diretor do ParqueTeC.

6.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

6.3 Para a alocação de vagas será levada em conta a distribuição entre áreas do conhecimento e programas de pós-graduação.

7. Regime de trabalho e remuneração

7.1 O regime de trabalho será 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE). A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:

Tempo de Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Mínimo de 16 (dezesesseis) anos de doutorado	Classe E (Titular)	Prof. Visitante I	10.408,24	11.969,48	22.374,72
Mínimo de 8 (oito) anos de doutorado	Classe D (Associado I)	Prof. Visitante II	8.411,72	9.673,47	18.085,19
Mínimo de 3 (dois) anos de doutorado	Classe C (Adjunto I)	Prof. Visitante III	5.982,39	6.879,74	12.862,13

8. Seleção

8.1 As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação, constituído por pesquisadores experientes, de áreas distintas do conhecimento, sendo a maioria dos membros externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQI;

8.2 Os critérios de avaliação deverão considerar:

8.2.1 aderência da proposta e do perfil do candidato(a) à respectiva linha de apoio;

8.2.2 o impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização da UFPE e seu impacto no(s) PPGs associados à proposta;

8.2.3 impactos e produtos esperados do projeto de pesquisa e inovação;

8.2.4 viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infraestrutura disponível, incluindo laboratórios e grupos de pesquisa envolvidos na proposta, bem como projetos de pesquisa e inovação vigentes que deem suporte à proposta;

8.2.5 potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, quando aplicável;

8.3 O resultado da seleção, constando a relação dos projetos aprovados dentro das vagas e no cadastro de reserva, será publicado no Diário Oficial da União e Boletim Oficial, após aprovação pelas autoridades competentes, e divulgados na página da PROPESQI (www.ufpe.br/propesqi), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

9. Da contratação e renovação:

9.1 O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.

9.2 O período de contratação terá duração mínima de 06 (seis) meses. As contratações poderão ser feitas inicialmente para períodos de até 12 meses. O contrato de professor visitante e visitante estrangeiro poderá ser renovado, sucessivamente, dentro dos limites legais.

9.3 Em caso de renovação do contrato de professor visitante, o proponente deverá encaminhar relatório à PROPESQI, via SIPAC, sobre as atividades desenvolvidas pelo visitante contendo:

- a) Relatório de atividades elaborado pelo visitante
- b) Parecer do colegiado do PPG ao qual o visitante está vinculado
- c) Parecer do proponente sobre as atividades do visitante e eventual solicitação de renovação do contrato.

9.4 Em caso de renovação de contrato, o relatório deve ser encaminhado à PROPESQI com no mínimo 2 meses de antecedência do fim do contrato.

9.5 O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado à concessão de autorização de trabalho junto à Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela concessão do respectivo visto pelo Ministério das Relações Exteriores;

9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei no 8.745/93);

9.7 É proibida a contratação de professores aposentados pela própria UFPE;

10. Disposições Gerais:

10.1 As propostas classificadas poderão ser contempladas, seguindo a ordem de classificação, à medida que houver disponibilidade orçamentária e possibilidade de contratação.

10.2 Não há a obrigatoriedade de preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.

10.3 O presente Edital tem vigência de um ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, devendo sua prorrogação, ser publicada no Diário Oficial da União.

10.4 As propostas classificadas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), para que os trâmites de convocação e contratação de candidatos sejam realizados;

10.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPESQI ou PROGEPE, a depender da competência de cada unidade.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação/PROPESQI – UFPE

Profa. Brunna Carvalho Almeida Granja
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/PROGEPE – UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

ANEXO 1

Entrega das propostas pelo SIPAC	30/12/2024 à 31/03/2025
Divulgação dos resultados	30/04/2025
Prazo para interposição de recursos	03/05/2025
Publicação do resultado final no DOU	05/05/2025
Convocação dos Aprovados	05/06/2025

PORTARIA Nº 3992, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular à servidora ANA CECÍLIA VIEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 3106418, Bibliotecário - documentalista, lotada na Coordenação de Governança de TIC - STI, pelo período de 30/10/2024 a 27/04/2025.

(Processo nº 23076.078589/2024-27).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 3996, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular ao servidor FÁBIO FERREIRA DA COSTA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 6275456, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Design - CAC, pelo período de 31/10/2024 a 30/10/2025.

(Processo nº 23076.051032/2024-76).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 4275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor **SIMONE PIRES BARBOSA AUBIN**, matrícula SIAPE nº 1848562, Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Letras, pelo período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

(Processo nº 23076.053212/2024-95).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA Nº 4301, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para tratar de interesse particular ao servidor **MARCELO BEZERRA D'AMORIM**, matrícula SIAPE nº 1670589, Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Informática - CIN, pelo período de 04/12/2024 a 03/12/2025.

(Processo nº 23076.073858/2024-15).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 5007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Delegar competência aos servidores a seguir para atuar como agentes responsáveis, nos termos da Portaria Normativa 19/2021 UFPE:

UNIDADE GESTORA EXECUTORA 153102

ORDENADOR DE DESPESA TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO TITULAR			
NOME DO AGENTE	Luciana Paula Carvalho de Souza Leão			CPF:	448.215.304-49
TELEFONE	(81) 9 9115-1143		SIAPE:	1113266	
E-MAIL:	supercom@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO: Superintendente de Comunicação					
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
29/11/2024	4731/2024			02/12/2024	

ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		103 - ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE	Rômulo Cesar Gonçalves Pinto			CPF:	459.318.874-15
TELEFONE	(81) 9 7900-5124		SIAPE:	1134303	
E-MAIL:	diretoria.dircom@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor de Comunicação					
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
06/12/2024	4800/2024			09/12/2024	

GESTOR FINANCEIRO TITULAR

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA TITULAR			
NOME DO AGENTE	Manoel Silveira Cavalcanti Neto			CPF:	057.457.184-12
TELEFONE	(81) 9 8695-0332		SIAPE:	1649619	
E-MAIL:	manoel.cavalcantint@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Orçamento e Compras da Supercom					
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
13/12/2024	4947			16/12/2024	

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE		138 - RESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA SUBSTITUTO			
NOME DO AGENTE	Lidiana Maria da Silva Santos			CPF:	117.946.654-39
TELEFONE	(81) 9 8435-6883		SIAPE:	3310399	
E-MAIL:	lidiana.santos@ufpe.br				
CARGO OU FUNÇÃO:	Assistente em administração				
DESIGNAÇÃO		EXONERAÇÃO		PERÍODO DE GESTÃO	
Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data	DOCUMENTO Ato / nº / Ano	Data Início	à data Fim
13/12/2024	4948/2024			16/12/2024	

Processo n.º **23076.105006/2024-09**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **5008**, DE **18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável por coordenar, supervisionar e apresentar o resultado do Inventário Anual de 2024 dos Bens de Consumo existentes no Almoarifado Central da UFPE, composta pelos seguintes Servidores:

- **RIVAEEL FERREIRA LACERDA**, SIAPE: 3390510;
- **MARIA DE FATIMA PIMENTEL**, SIAPE nº 1132111;
- **NATALLY MARIA DE OLIVEIRA E SILVIA**, SIAPE nº 242541.

Processo n.º **23076.090669/2024-78**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco
Departamento de Energia Nuclear
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN
Curso de Mestrado e Doutorado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 27 de novembro de 2024)

Edital n.º 04/2024

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão no primeiro semestre de 2025, **Edital 04/2024** do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

1 - Inscrição

1.1 - Serão elegíveis os(as) graduados(as) nos cursos reconhecidos pelo MEC, conforme especificações dos perfis detalhados no **ANEXO 1 - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO**. As inscrições somente serão aceitas após a apreciação pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA) e homologação pelo Colegiado do Programa. Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres(as) nas áreas também definidas no **ANEXO 1**, com mestrados realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

1.2 - Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos(as) sem a titulação de graduado(a) ou mestre(a), cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Para isso, deverão apresentar declaração de concluinte do curso conforme itens 2.2 e 2.3. Contudo, em caso de aprovação e classificação só farão jus à respectiva vaga mediante a entrega, até a data da matrícula, de documento comprobatório da conclusão dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-graduação, nível de Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 19/2020 do CEPE - UFPE.

1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), no período estabelecido no cronograma apresentado em 3.1.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 - Documentação para a inscrição

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA, que deve ser acessada pelo endereço especificado em 1.3. O(A) candidato(a), obrigatoriamente, deverá se inscrever em uma única vaga, conforme o **ANEXO I**, informando no formulário de inscrição a linha de pesquisa/código de sua escolha;
- b) documentos pessoais, em 1 (um) arquivo PDF único: (a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) para brasileiros, ou (b) passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a). **Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral;**
- c) 1 (uma) foto 3x4, recente;
- d) *curriculum vitae*, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de arquivos contendo os respectivos documentos comprobatórios em 1 (um) arquivo PDF único, para contagem de pontos, enumerados em ordem sequencial, obedecendo as tabelas de pontuação: para MESTRADO (vide 3.1.3.2) e para DOUTORADO (vide 3.1.3.3);
- e) pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o primeiro dia útil após encerramento do período de inscrição (vide cronograma da seleção em 3.1), conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados(as) a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) nas ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme Res. nº. 17/2021 CEPE - UFPE, publicada no B.O. nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9-12, é obrigatório o preenchimento da declaração do **ANEXO II** (devidamente assinada), que deve ser adicionada ao formulário de inscrição.

2.1.1 - Os(As) seguintes candidatos(as) poderão requerer nos termos do Decreto nº 6.135/2007, a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o terceiro dia anterior ao encerramento das inscrições**, conforme modelo do **ANEXO III**:

- candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda;
- aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado; servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a) conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração.

2.1.2 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(a) candidato(a), em 2 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, que deve ser solicitado através do site do processo seletivo (vide endereço em 1.3).

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;
- b) diploma, comprovante de conclusão ou declaração de concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
- c) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a)

poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;

2.3 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;
- b) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) diploma, comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de concluinte do Mestrado emitida pela Coordenação de Pós-Graduação;
- d) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;
- e) cópia do histórico escolar do Mestrado, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, o conceito do(a) aluno(a).

Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - A inscrição de concluintes de curso de graduação (para a seleção do mestrado) e concluintes do mestrado (para a seleção do doutorado) será admitida de forma condicionada. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso (conforme item b da seção 2.2 e item c da seção 2.3). Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão - CSA designada pelo Colegiado do Programa, formada por 6 (seis) membros: Prof. José Araújo dos Santos Júnior, presidente da Comissão de Seleção e Admissão; Prof. Emmanuel Damilano Dutra; Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra; Prof. Allan de Almeida Albuquerque; Prof. Rafael Barros de Souza e o Prof. Severino Martins dos Santos Neto.

3.1 - A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma da Seleção	Data/período	Horário	Quem realiza
Inscrição	20 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025	Até às 19h59min do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	28 de janeiro de 2024	Até as 23h59min	Comissão
Homologação das inscrições	3 de fevereiro de 2025	Até às 17h00min	PPG

Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	3 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min	PPG
Prazo recursal do resultado homologado	4 a 6 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado dos recursos da homologação	7 de fevereiro de 2025	Até às 17h00min	Comissão
Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos	7 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min	PPG
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	7 de fevereiro de 2025	Até às 12h00min	PPG
Etapa única - Prova de inglês (classificatória)	10 de fevereiro de 2025	Das 10h00min às 12h00min	Candidato(a)
Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória)	11 e 12 de fevereiro de 2025	9h00min às 20h00min	Candidato(a)/ Comissão
Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória)	8 a 12 de fevereiro de 2025	Atividade da Comissão de Seleção e Admissão	Comissão
Resultado da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	13 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	14 a 17 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise dos recursos	18 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 19 de fevereiro de 2025	Até às 17h00min	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas)	19 a 20 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidatos(as) autodeclarados(as)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas)	20 de fevereiro de 2025	8h00min às 17h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da comissão de heteroidentificação	Até 21 de fevereiro de 2025	Até às 23h 59min	PPG
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	22 a 25 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27 de fevereiro de 2025	Até as 12h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos da Comissão de Heteroidentificação	28 de fevereiro de 2025	Até às 23h59min	PPG
Resultado Final	6 de março de 2025	Até às 23h59min	PPG
Período de recurso do resultado	7 a 10 de março de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado final após prazo recursal	Até 11 de março de 2025	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Matrícula online pelo SIGAA	Ingresso em Fluxo Contínuo, conforme item 8 do Edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo PPG após a matrícula		-

3.1.1 - Etapa única - Prova de inglês

3.1.1.1 - O exame de Inglês será aplicado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) e será realizado de forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Luiz Freire, 1000, Cidade Universitária, 50740-545, Recife/PE. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) e que ainda estejam em seu domicílio (país de origem), o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares indicará instituição com professor autorizado para aplicar e acompanhar a prova.

3.1.1.2 - A Prova de Inglês tem peso **2,0 (dois) para MESTRADO** e peso **3,0 (três) para DOUTORADO**, na média final das notas do processo seletivo do PROTEN, sendo de caráter classificatório (eliminatória se zerada), objetivando avaliar a capacidade de compreensão de textos científicos em língua inglesa.

3.1.1.3 - A prova terá duração de 2 (duas) horas, conforme detalhamento no cronograma da seleção, 3.1 do referido edital.

3.1.1.4 - A prova conterà de 10 (dez) a 20 (vinte) questões objetivas que podem ser textos de artigos, ensaios, resenhas, reportagens, entre outros assuntos, retirados do domínio científico-acadêmico ou do domínio jornalístico de divulgação científica. Cada resposta ao questionário será atribuída em local indicado, assinalando uma única alternativa correta, conforme sugerido no enunciado de cada questão.

3.1.1.5 - Para fins de identificação do(a) candidato(a), o aplicador fará a conferência da foto e dos dados pessoais constantes no documento de identificação, fornecido no ato da inscrição, logo na entrada do(a) candidato(a) ao local de prova.

3.1.1.6 - Serão critérios para eliminação do(a) candidato(a) no exame de língua inglesa:

3.1.1.6.1 - apresentar-se atrasado(a) para a prova;

3.1.1.6.2 - ser identificado(a) durante a prova em comunicação com outros(as) candidatos(as);

3.1.1.6.3 - não se posicionar adequadamente no local da prova, após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

- 3.1.1.6.4 - ser surpreendido(a) utilizando materiais eletrônicos, equipamentos eletrônicos ou outras consultas não permitidas;
- 3.1.1.6.5 - sair da sala sem autorização do aplicador;
- 3.1.1.6.6 - perturbar sonoramente os(as) demais candidatos(as), após ter sido alertado(a) pelo aplicador;
- 3.1.1.6.7 - comportar-se de qualquer forma fraudulenta para responder às questões;
- 3.1.1.6.8 - não atender às demais exigências do processo seletivo.

3.1.2 - Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa

- 3.1.2.1 - A Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório (eliminatória se zerada). O peso dessa etapa para MESTRADO e DOUTORADO é 4,0 (quatro) para a composição da média final.
- 3.1.2.2 - O projeto deve ser elaborado seguindo modelo disponível no **ANEXO IV** e deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas.
- 3.1.2.3 - Do Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos detalhados na Tabela de Pontuação do **ANEXO V**, todos com atribuições de notas de zero a dez, onde 0 é a menor nota e 10 a maior. A avaliação será feita por avaliadores *Ad hoc* convidados pela Comissão de Seleção e Admissão do PROTEN.
- 3.1.2.4 - Cada proposta de trabalho será submetida a pelo menos 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*.
- 3.1.2.5 - A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos(as) avaliadores(as) *Ad hoc*.
- 3.1.2.6 - A Defesa do Projeto consistirá em **APRESENTAÇÃO ORAL VIA REMOTA** com no máximo 10 (dez) minutos de duração e 5 (cinco) minutos de arguição. O link para acessar a sala virtual será disponibilizado no site do PROTEN (<https://www.ufpe.br/proten>) para cada candidato(a) e banca.
- 3.1.2.7 - São critérios para a análise e defesa do projeto:

Defesa do Projeto	
Viabilidade de desenvolvimento do projeto no PROTEN	30%
Clareza	10%
Domínio do tema e uso correto da linguagem	30%
Arguição	30%

3.1.3 - Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.3.1 - A avaliação do Currículo de peso 3,0 (três) para MESTRADO e para DOUTORADO, terá caráter classificatória (eliminatória se zerada). O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios, anexando nos campos pertinentes no formulário de inscrição indicado em 1.3. Não deverão ser inseridos documentos que não permitam avaliação conforme os itens das tabelas 3.1.3.2 para o MESTRADO e 3.1.3.3 para o DOUTORADO.

3.1.3.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Mestrado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 8,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5

Fator de desempenho da graduação – FDG	$FDG = 1.a + 1.b$
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos dois anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	$FIGC = 1.c + 1.d + 1.e$
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	$TP1 = MHE + FDG + FIGC$
2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (Peso 2,0):	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
2.1 Atividades Acadêmicas	Pontuação Máxima
2.1.a Iniciação Científica ou similar, sob supervisão	Semestre x 0,25
2.1.b Monitoria	Semestre x 0,5
2.1.c Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	Semestre x 0,5
	$TP2.1 = 2.1.a + 2.1.b + 2.1.c$
2.2 Trabalhos produzidos	Pontuação Máxima
2.2.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,5
2.2.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
2.2.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
2.2.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
2.2.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
	$TP2.2 = 2.2.a + 2.2.b + 2.2.c + 2.2.d + 2.2.e$
Somatório das notas	$TP2 = TP2.1 + TP2.2$

No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do (a) candidato (a).

3.1.3.3 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Doutorado**:

1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 2,0)	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	FDG = 1.a+1.b
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos cinco anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	FIGC = 1.c +1.d+1.e
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
Nota Graduação	TP1 = MHE+FDG+FIGC
2. HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (Peso 4,0)	
O valor máximo da nota de Mestrado é 10 (dez)	
Item	Pontuação Máxima
2.a Média do Histórico de Mestrado (convertida)	Máximo de 10
2.b Mestrado em até 26 meses (sim = 1; não = 0)	0 ou -0,25
Nota Mestrado	TP2 = 2.a + 2.b
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 1,0):	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Atividades Acadêmicas	Pontuação Máxima
3.a Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	Semestre x 8
3.b Outros (orientação de monografias, de estágios, patentes, atividades didáticas)	Semestre (Número) x 2
Nota Atividades Acadêmicas	TP3 = 3.a + 3.b

4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0)	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
Trabalhos produzidos	Pontuação Máxima
4.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,2
4.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
4.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
4.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
4.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
Somatório das notas	TP4 = 4.a + 4.b + 4.c + 4.d + 4.e
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do(a) candidato(a).	

4 Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo deste Edital será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas. É consagrada a média final 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na Seleção.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Projeto de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae, nesta ordem.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas/avaliações do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o(a) candidato(a) solicitar vistas dos espelhos de correção das suas respectivas avaliações individuais para o Colegiado do Programa, EXCLUSIVAMENTE, através do site do processo seletivo, SIGAA (vide endereço em 1.3), no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação. O resultado de cada etapa será publicado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe. Informações podem ser obtidas pelos e-mails do PROTEN: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

5.2 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(a) recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 65 (sessenta e cinco) vagas para o processo seletivo, sendo 41 (quarenta e uma) vagas para o Curso de Mestrado e 24 (vinte e quatro) vagas para o Curso de Doutorado. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Será disponibilizada para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional para mestrado e 1 (uma) vaga adicional para doutorado ao número das vagas oferecidas.

6.3 - Considerando a Resolução nº. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 - 12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são reservadas 12 (doze) vagas para mestrado e 7 (sete) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no **ANEXO II** do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato (a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do **ANEXO II** do Edital pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10 - Os(As) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7 - Ingresso em Fluxo Contínuo

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

8 - Disposições gerais

8.1 - Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: proten@ufpe.br; protenufpe@gmail.com.

Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer prova da etapa única ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.2 - As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas provas da Etapa única do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido(a).

8.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/proten>.

8.5 - Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma, assim como no projeto de pesquisa.

8.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.7 - O(A) candidato(a) deverá manter os originais da documentação apresentada até a efetivação da matrícula.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Prof. Dr. Emmanuel Damilano Dutra
Coordenador
Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

PROCESSO: 23076. 100168/2024-73

DOS ANEXOS:

I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Vagas		Perfil do(a) candidato(a)/ Código
		ME	DO	
APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	3	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física ou Computação/M01 e D01.
		1	1	Mestrado: Graduação em Engenharia Eletrônica/M02. Doutorado: Graduação em Engenharia Eletrônica com Mestrado em Engenharia Eletrônica/D02.
		1	1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M03. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D03.
		1	**	Tecnólogo em Radiologia/M04.
		2	1	Graduação em Engenharia Mecânica/M05 e D04.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM MEDICINA NUCLEAR, RADIOTERAPIA E RADIODIAGNÓSTICO	Prof. Vinicius Saito Monteiro de Barros	2	**	Tecnólogo em radiologia completo com Graduação em veterinária completo ou incompleto ou Físico/M06.
	Profa. Viviane Khoury Asfora	**	1	Tecnólogo em Radiologia/D05.
	Profa. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Graduação em Engenharia, Física ou Química/M06.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	Profa. Katia Aparecida da Silva Aquino	1	**	Licenciado em Química, Física, Química Industrial, Bacharelado em Química, qualquer Engenharia/M07.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Química/M08.
		1	**	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Biologia/M09.
		1	**	Graduação em Engenharia de Produção/M10.
	Prof. Allan de Almeida Albuquerque	**	1	Graduação e Mestrado em Engenharia Mecânica/D06.

		1	**	Graduação em Bioquímica Aplicada ou Engenharia/M11.
	Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes	1	**	Engenheiro, Agrônomo/M12.
BIODOSIMETRIA	Prof. Ademir de Jesus Amaral	1	**	Formação em Biomedicina, Medicina/M13.
		**	1	Formação em Física, Biomedicina, Medicina/D07.
CICLAGEM BIOGEOQUÍMICA EM ECOSSISTEMAS TERRESTRES	Prof. Everardo Valadares de Sá Barreto Sampaio	1	**	Graduação em Ciências Biológicas/M14.
		**	1	Graduação em Engenharia Florestal e Mestrado no PROTEN/D08.
DOSIMETRIA AMBIENTAL	Prof. José Araújo dos Santos Júnior	2	**	Graduação em Odontologia ou Tecnólogo em Radiologia/M15.
		**	1	Tecnólogo em Radiologia com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D09.
	Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra	1	**	Formação em Tecnólogo em Radiologia, Biomedicina, Ciências Biológicas ou Odontologia/M16.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Farmácia, Tecnólogo em Radiologia ou odontologia/D10.
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	Profa. Helen Jamil Khoury Asfora	1	**	Engenheiro, Físico ou Químico/M17.
DOSIMETRIA RETROSPECTIVA, DATAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	Profa. Viviane Khoury Asfora	**	1	Bacharel em Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/D11.
		1	**	Formação em Engenharia, Física, Química ou Tecnólogo em Radiologia/M18.
MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO	Profa. Olga de Castro Vilela	**	1	Graduação em Engenharia de Energia e Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D12.
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES	Prof. Vinícius Saito Monteiro de Barros	**	1	Engenharia Mecânica/D13.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	**	Graduação em Engenharia de Energia/M19.
RADIOBIOLOGIA	Profa. Edvane Borges da Silva	1	**	Bacharel em Farmácia ou em Biomedicina/M20.
		**	1	Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado) ou Biologia com

				mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D14.
		2	**	Graduação em Farmácia, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Biomedicina ou Engenharia de Alimentos/M21.
		1	**	Bacharel em Direito ou Administração/M22.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	Profa. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo	1	**	Graduação em Biomedicina, Biologia (bacharelado ou licenciatura)/M23.
		3	**	Graduação em Biomedicina/M24.
		**	1	Graduação em Biomedicina, Mestrado em tecnologia energéticas e nucleares/D15.
	Prof. Elvis Franca De França	1	**	Graduação em Engenharia, Química, Física, Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo e áreas afins/M25.
		**	1	Engenharia, Química, Física, Farmácia, Enfermagem, Tecnólogo e áreas afins/D16.
	TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	Prof. Antonio Celso Dantas Antonino	2	1
1			1	Graduação em Engenharias, Agronomia, ou Bacharel em Química, Física ou Computação. M27 e D18.
1			1	Mestrado: Graduação em Engenharia Civil/M28. Doutorado: Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil/D19.
1			1	Graduação em Engenharia Ambiental/M29 e D20.
1			1	Mestrado: Graduação em Biomedicina/M30. Doutorado: Graduação em Biomedicina com Mestrado Engenharia Biomédica/D21.
1			1	Graduação em Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrônica, Agronomia, Física ou Biomedicina. M31 e D22.

ME: Mestrado; DO: Doutorado.

Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, órgão emissor _____, UF _____, data de emissão ____/____/____, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital nº. _____ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por Políticas de Ações Afirmativas, na condição de:

- Negra (preta e parda) Quilombola Cigana Indígena
- Trans (transexuais, transgêneros e travestis) Deficiente

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquelas descritas na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº. 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: _____, de ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG n°. _____ Sigla do Órgão
Emissor _____, UF _____, data de emissão _____ CPF n°. _____,
data de nascimento _____, sexo _____, telefone com
DDD _____, e-mail _____, nome da
mãe _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal - CadÚNICO, sob o Número de Identificação Social -
NIS _____, DECLARO ainda, ser membro de família de baixa renda,
nos termos do Decreto nº 6.135/2007; requiro nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário
Oficial da União de 03/10/2008 a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, ano letivo _____,
período _____, para Admissão ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias
Energéticas e Nucleares, Curso de (Mestrado ou Doutorado) _____. Declaro, outrossim, estar
ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento
não sejam verdadeiras.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, obedecendo obrigatoriamente às especificações a seguir:

- formato A4, com margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);
- títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

2. ROTEIRO/TEXTO DO PROJETO

Resumo Técnico (250 palavras).

Palavras-chave: mínimo 3 e máximo 5, separadas por vírgula.

Objetivo geral e específicos.

Caracterização do problema/justificativa (800 palavras).

Metodologia e Estratégia de ação (400 palavras).

Aderência à linha de pesquisa do Edital para a qual submete o referido projeto (250 palavras).

Cronograma de atividades.

Referências Bibliográficas.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
Assessor ADHOC		
Título do projeto		
Candidato(a)		
CRITÉRIO	PESO	NOTA (0 - 10)
Aderência à linha de pesquisa e viabilidade	2,0	
Caracterização do problema	1,0	
Clareza dos objetivos	2,0	
Precisão de conceitos	1,5	
Organização e correção do texto	1,5	
Descrição da metodologia	2,0	
Avaliação Global		
Avaliador		
Instituição		

Em, ___/___/_____

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão Examinadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a comissão examinadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, Área/Subárea: Direito/Direito Processual e Prática Jurídica Civil e Trabalhista, edital 12/2024:

MEMBROS TITULARES:

FRANCISCO ANTÔNIO DE BARROS E SILVA NETO (UFPE) – PRESIDENTE

THAÍS AMOROSO PASCHOAL (UNESP) – EXAMINADOR 2

NEY STANY MORAIS MARANHÃO (UFPA) – EXAMINADOR 3

MEMBROS SUPLENTE:

BENTO HERCULANO DUARTE NETO (UFRN) – SUPLENTE

FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS (UFAL) – SUPLENTE

Torquato da Silva Castro Júnior
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR aberto pelo Edital Nº 12/2024, de 21 de outubro de 2024, cujo extrato foi publicado no DOU Nº 206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, para a ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA/PNEUMOLOGIA da ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

TITULARES:

Prof. Gilson José Allain Teixeira Junior (UFPE)

Profa. Adriana Velozo Goncalves (Hospital Otávio de Freitas – SES-PE)

Profa. Marília Montenegro Cabral (UPE)

SUPLENTES:

Prof. Henrique de Ataíde Mariz (UFPE)

Prof. Frederico Antonio Pereira Ramos (UNICAP)

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR.
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar, por 2 (dois) anos, a partir de 04/02/2025, o docente JOÃO ALBERTO GOMES DE CARVALHO, SIAPE Nº 1131500, para a função de Coordenador, e a docente Luciana Patrícia Alves de Andrade Valença, SIAPE Nº 3315834, para a função de Vice-Coordenadora da ÁREA ACADÊMICA DE NEUROPSIQUIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA DE PESSOAL Nº 36 DE DEZEMBRO 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO DOCENTE

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o Prof. Fábio Vergara Cerqueira (UFPel) - Presidente, Prof^a Sarah Fernandes Lino de Azevedo (UFBA) e Prof. Bruno Uchoa Borgongino (UFPE), como **membros titulares**; o Prof. Felipe Augusto Ribeiro (UFPE) e o Prof. José Maria Gomes de Souza Neto (UPE), como **membros suplentes**, em conformidade com a Resolução nº 15/2022, publicada no B.O. UFPE de 25 de maio de 2022, para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 12, de 21 de outubro de 2024, publicado no D.O.U. nº 206, de 23 de outubro de 2024, do **Departamento de História**.

RICARDO PINTO DE MEDEIROS
Vice-Diretor do CFCH

PORTARIA DE PESSOAL Nº 51/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECONDUÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Aprovar, *ad referendum* do Conselho do Centro a recondução dos professores João Rodrigues Tavares Júnior e Ana Lúcia Bezerra Candeias, Titular e Suplente, respectivamente, como representantes do Departamento de Engenharia Cartográfica na Comissão Setorial de Extensão e Cultura do CTG, a partir de 21/10/2024.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 18 de dezembro de 2024.

(Processo nº 23076.105640/2024-60)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO